

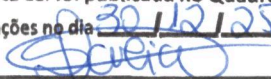


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15



LEI Nº 1.117/2025.

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia <u>30/12/25</u>

Responsável

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapada Gaúcha para o Exercício Financeiro de 2026 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DE MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento do município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita R\$ 126.898.790,00 (cento e vinte e seis milhões e oitocentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.980.000,00
Receita de Contribuições	5.034.770,00
Receita Patrimonial	3.475.300,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	101.001.000,00
Outras Receitas Correntes	5.842.720,00
Sub Total	120.333.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.495.000,00
Alienações de Bens	53.000,00
Transferência de Capital	17.676.000,00
Sub Total	19.224.000,00
Receita Retificadora	-12.659.000,00
Total Geral	126.898.790,00

Art.3º - A Despesa do Município de Chapada Gaúcha será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.664.240,00
02 – Judiciária	515.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	6.310.900,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	747.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	5.737.376,72
09 – Previdência Social	3.890.000,00
10 – Saúde	27.696.390,47
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	36.809.757,50
13 – Cultura	5.268.800,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	9.261.000,00
16 – Habitação	2.808.000,00
17 – Saneamento	2.400.000,00
18 – Gestão Ambiental	654.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	4.048.493,21
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	60.000,00



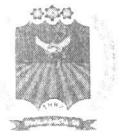
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	1.277.790,39
26 – Transporte	4.666.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.475.586,33
28 – Encargos Especiais	4.531.000,00
99 – Reserva de Contingência	4.077.455,38
Total	126.898.790,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Legislativo	
01.01 - Deliberação	1.190.000,00
01.02 - Técnicos	131.000,00
01.03 - Direção Superior	342.440,00
01.04 - Auxiliares e Assessoramento	2.887.800,00
01.05 - Procuradoria Legislativa	113.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	704.000,00
02.02 - Controladoria Interna	121.000,00
02.03 - Procuradoria Jurídica	555.000,00
02.04 - Tesouraria	91.000,00
02.05 - Conselhos Municipais	7.000,00
03 - Secretaria Mun. de Governo e Comunicação	
03.01 - Secretaria de Governo e Comunicação	293.000,00
04 - Secretaria Mun. Plan. e Gestão de Projetos	
04.01 - Secretaria de Plan. e Gestão de Projetos	262.000,00
05 - Secretaria Mun. Administração de Fazenda	
05.01 - Secretaria de Administração de Fazenda	10.576.805,38
06 - Secretaria Municipal de Educação	
06.01 - Secretaria de Educação	36.809.757,50
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
07.01 - Secretaria de Saúde	1.289.000,00
07.02 - Fundo Municipal de Saúde	26.407.390,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

08 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social	
08.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social	1.516.376,72
08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.024.000,00
08.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	28.000,00
08.04 - Fundo Municipal do Idoso	164.000,00
08.05 - Fundo Mun. Dos Direitos da Mulher	5.000,00
08.06 - Fundo Mun. de Habitação de Int. Soc.	2.808.000,00
09 – Sec. Mun. de Cultura, Esp., Lazer e Turismo	
09.01 – Sec. de Cultura, Esp., Lazer e Turismo	6.031.586,33
09.02 - Fundo Municipal de Cultura	245.800,00
09.03 - Fundo Muni. do Patrimônio Cultural	107.000,00
09.04 - Fundo Municipal do Turismo	84.000,00
09.05 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer	276.000,00
10 – Sec. Mun. Obras Públicas e Urbanismo	
10.01 – Sec. de Obras Públicas e Urbanismo	11.795.790,39
11 - Secretaria Municipal de Transportes	
11.01 - Secretaria de Transportes	4.666.000,00
12 – Sec. Mun. Agric. Meio Amb, Ind. Com. e Des Econ.	
12.01 – Sec. Agric., Meio Amb, Indus, Comercio e Des Econ.	5.009.739,77
12.02 - Fundo Mun. Meio Ambiente	206.000,00
12.03 - Fundo Municipal de Agricultura	1.395.753,44
13 - Ipemchag- Inst Prev Chapada Gaúcha	
13.01 - Ipemchag- Inst Prev Chapada Gaúcha	6.755.550,00
TOTAL	126.898.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	51.829.300,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	17.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	40.750.783,87
Total	92.597.083,87

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	26.523.250,75
2.2 – Inversões Financeiras	100.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	3.601.000,00
Total	30.224.250,75
9.9 – Reserva de Contingência	4.077.455,38
TOTAL GERAL DA DESPESA	126.898.790,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.



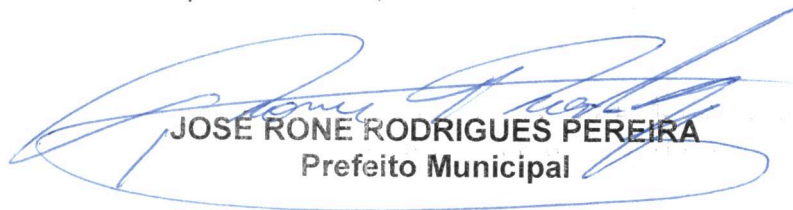
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026.

Chapada Gaúcha, 30 de dezembro de 2025.


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal